



Estado do Rio Grande do Norte
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CNPJ: 08.221.137/0001-88

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

PARECER: 021/2021

Autoria: **Vereador Francisco das Chagas Medeiros**

Solicitante: Presidência da Casa Legislativa

Relator: **Vereador Jubson Simões(Presidente da Comissão)**

Assunto: Projeto de Lei n.º 025/2021: "Autoriza o Poder Executivo Municipal de São Fernando, através da Secretaria Municipal de Saúde, a formalizar parceria com o Hemocentro Regional de Caicó/RN, tendo por objeto específico facilitar a execução do Programa DOAÇÃO DE SANGUE CONSCIENTE."

01- Do Relatório:

Ficou disponibilizado a esta **COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE**, pela Presidência da Câmara Municipal de São Fernando, para que fosse ofertado o Parecer sobre o citado **Projeto de Lei n.º 025/2021**, o qual dispõe sobre **Parceria entre o município de São Fernando e o Hemocentro Regional de Caicó, em especial para execução do Programa de Doação de Sangue Consciente**.

O Presidente da referida Comissão, o Vereador Jubson Simões, nos termos do artigo 136, inciso II do Regimento Interno da Câmara, assumiu o desígnio para relatar o Parecer da Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, sobre o referido Projeto de Lei, assumindo o encargo acordado com os demais membros da referida Comissão.

O Regimento interno da Casa estatui em seu Art. 80, que os pareceres das Comissões deverão consistir de relatório da matéria, exame da mesma e opinião conclusiva.

Foi apresentado o respectivo Projeto de Lei, de Autoria do Vereador Francisco das Chagas Medeiros, no qual se pretende **Autorizar o Poder Executivo Municipal de São Fernando, através da Secretaria**

Municipal de Saúde, a formalizar parceria com o Hemocentro Regional de Caicó/RN, tendo por objeto específico facilitar a execução do Programa DOAÇÃO DE SANGUE CONSCIENTE.”

É, em síntese, esse o relatório.

02. Da Fundamentação:

Trata-se de parecer acerca da admissibilidade do Projeto de Lei nº 025/2021, que tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Vereador Francisco das Chagas Medeiros, tendo por objetivo, oportunizar os munícipes de São Fernando a doação de sangue, numa parceria do município através da Secretaria de Saúde com o Hemocentro Regional de Caicó, do governo do Estado do Rio Grande do Norte.

A propositura passou pelo expediente da sessão ordinária anterior, e seguirá o que aduz o rito do Regimento Interno desta Casa e da Lei Orgânica do Município de São Fernando.

Conforme previsto no art. 47, inciso V, 57, inciso I do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Saúde opinar sobre matérias que envolvam a defesa da saúde pública para efeito de admissibilidade e tramitação.

Como vemos o Projeto de Lei tem amparo pela sua admissibilidade e competência de acordo com o Regimento Interno desta Casa e da Lei Orgânica do município de São Fernando:

Art. 47 – As Comissões Permanentes destinam-se a prestar assessoramento à Câmara, através do exame das matérias que lhe forem submetidas, manifestando sobre elas sua opinião para orientação do Plenário, mediante pareceres específicos.

Parágrafo Único: As Comissões Permanentes são as seguintes:

V – de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente;

Art. 57 – À Comissão de SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE compete opinar sobre:

I – matérias que envolvam a defesa da saúde pública;

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nesta comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua admissibilidade e possibilidade de execução.

Sob o aspecto da legitimidade para a propositura do presente projeto de lei vislumbra-se, que de acordo com o inciso VI do art. 12 do Regimento Interno da Câmara, o Vereador detém a prerrogativa de propor Projetos de Lei nesse sentido, *in verbis*:

Art. 12 – Compete ao Vereador, além das regalias já conferidas pela Lei Orgânica e legislação atinente:

VI – apresentar proposição e sugerir medidas que visem ao interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativas exclusiva do Executivo;

03. Da Importância da Parceria:

Diante da dificuldade de locomoção dos doadores em se deslocar até a cidade de Caicó, em função de trabalho ou de outras obrigações, o Vereador Francisco das Chagas Medeiros, participou de tratativas na tentativa de encontrar uma solução, objetivando dar maior segurança ao doador de sangue do município de São Fernando, atenuar e suprir a falta de sangue e movimentar os doadores do município, e melhor atender a grande demanda de sangue que se faz necessário no Hemocentro de Caicó.

A Diretora do Hemocentro de Caicó, esteve na Câmara Municipal e fez uma brilhante explanação do trabalho e da importância da Parceria, ora tratada no Presente Projeto de Lei. Comentou sobre o gerenciamento de todas as etapas relacionadas à transfusão de sangue, como a estocagem das bolsas de sangue e hemocomponentes.

Disse a Diretora do Hemocentro o que necessita é atrair mais doadores, pois agora com a pandemia, muitos deixaram de doar e aumentou a procura de sangue nas unidades hospitalares. Não podemos deixar de lado as pessoas que necessitam de transfusão de sangue. Será um grande avanço a parceria entre o município de São Fernando e o Hemocentro de Caicó, disse a Diretora.

Do Doador de Sangue e suas regras:

Segundo a Portaria 1.353/2011 do Ministério da Saúde, podem doar sangue cidadãos com boa saúde, idade entre 18 e 67 anos. Os candidatos devem pesar acima de 50 quilos, não ter ingerido bebida alcoólica nas últimas 12 horas, não ter tido hepatite após os 11 anos de idade, e que não tenham doença de Chagas.

Jovens com 16 e 17 anos, somente poderão se candidatar à doação de sangue com a presença dos responsáveis legais ou autorização dos responsáveis.

A idade máxima para a primeira doação de sangue é de 60 anos. Os candidatos, que já tiverem doado pelo menos uma vez antes dos 60 anos, poderão doar até a idade de 67 anos.

O processo de doação de sangue dura, em média, de 40 minutos a 1 hora. Nele, é feito cadastro, aferição de sinais vitais, teste de anemia, triagem clínica, coleta do sangue. O voluntário também recebe um lanche após a doação, e o resultado dos exames de sangue necessários.

Portanto, conforme consta nos dispositivos normativos acima, não se verifica nenhum vício de iniciativa na propositura do projeto de Lei, uma vez que todas as competências foram respeitadas.

Assim, sem sombra de dúvidas que o referido projeto de lei atenderia aos interesses da municipalidade, na medida em que, ao mesmo tempo em que propiciaria aos munícipes se dispor para a doação de sangue, o Poder Executivo arcaria com os meios necessários e possíveis para facilitar e viabilizar a execução do Projeto de Lei em comento.

04. Conclusão:

Isto posto, entendemos que a implantação da parceria entre o município de São Fernando e o Hemocentro de Caicó, para coleta de sangue dos munícipes é uma necessidade, estabelecendo assim uma forma de atender aos doadores de sangue local e da estocagem de bolsas de sangue pelo Hemocentro de Caicó, para tanto, o Poder Executivo deverá Regulamentar de tal parceria.

A iniciativa é fruto da necessidade de facilitar ao munícipe e aumentar a doação de sangue, uma vez que o Hemocentro de Caicó atende toda a Região do Seridó, envolvendo vários hospitais que utilizam bolsas de sangue, quando necessário em casos de emergência.

Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais, e de admissibilidade do Projeto de Lei, esta Relatoria resolve exarar Parecer de forma Favorável à Tramitação da presente propositura de relevante interesse público.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

São Fernando/RN, 30 de setembro de 2021.

Ver. JUBSON SIMÕES – PL
Presidente/Relator



ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 025/2021

Projeto de Lei n.º 025/2021, o qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal de São Fernando, através da Secretaria Municipal de Saúde, a formalizar parceria com o Hemocentro Regional de Caicó/RN, tendo por objeto específico facilitar a execução do Programa DOAÇÃO DE SANGUE CONSCIENTE

Autoria: Vereador FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.


PARECER N.º 021/2021- DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE.

A COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, após análise da matéria, aprovou o Relatório apresentado pelo Ver. Jubson Simões, opinando unanimemente pela viabilidade de execução e pela aprovação do Projeto de Lei nº 025/2021, de autoria do Vereador Francisco das Chagas Medeiros.

São Fernando, 30 de setembro de 2021


Ver. Jubson Simões – PL
Presidente/Relator


Ver. Francisco das Chagas Medeiros - MDB
Membro


Ver. Rubinaldo Dantas – PL
Membro